



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CONSUNI/UFAL, em 24 de janeiro de 2024.

AUTORIZA “*Ad referendum*” OS PROCEDIMENTOS FORMAIS PARA O DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DA UFAL, NA MODALIDADE LEILÃO.

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o que consta do Processo nº 23065.045692/2023-61;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Gerência de Almoхарifado e Patrimônio da Pró-reitoria de Gestão Institucional, conforme Despacho n.º 05/2023 – GAP/CASS/PROGINST/UFAL;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo favorável do Conselho de Curadores (CURA/UFAL) no dia 19/01/2024, após a análise do mérito da solicitação, com recomendação expressa de aprovação ao pleno do CONSUNI;

RESOLVE “*Ad referendum*” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar os procedimentos formais para o desfazimento (alienação/venda) de material permanente (bens e equipamentos) da Universidade Federal de Alagoas, considerados deteriorados e classificados como inservíveis, na modalidade Leilão, conforme relação anexa aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 24 de janeiro de 2024.

PROFA. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
REITORA (*em exercício*)